



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 027/2025.

Data: 22 de Agosto de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1031/2025.

Relator: EDER SAVI.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Foz do Jordão - ACIFOZ."

PROJETO DE LEI Nº. 1031/2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta à Câmara Municipal de Foz do Jordão, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Foz do Jordão – ACIFOZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.535.219/0001-09, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal de n.º 619/2013, para a consecução de finalidade de interesse público visando incentivar e fomentar o comércio local, por meio de transferência de recursos Financeiros entre a Administração Pública Municipal e a entidade.

Art. 2º - O valor a ser repassado à ACIFOZ será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão repassados em uma (01) parcela única, em conformidade com a conta da Dotação Orçamentária específica, que constará do Termo de Fomento.

Art. 3º - O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução n.º 28/2011, conjuntamente com as alterações trazidas pela Resolução nº 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), bem como com o contido nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 4º - Os recursos a serem repassados à ACIFOZ, serão detalhados no Plano de Trabalho/Aplicação, para formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido nas Resoluções e Leis citadas no artigo anterior.

Art. 5º - A ACIFOZ deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos no respectivo Termo de Fomento, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Para o recebimento dos recursos de que trata esta Lei, o órgão beneficiado deverá apresentar a documentação de regularidade de funcionamento e assinar o termo de fomento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial a Lei Municipal de n.º 966/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei Complementar de Nº 1031/2025, que visa autorização para que o Poder Executivo firme Termo de Cooperação/Fomento com a ACIFOZ, para repasse de valor financeiro, com intuito de incentivar e fomentar o comércio local.

A proposta legislativa apresentada, visa adequar os valores de repasse, estipulando-se o limite de até 15 (quinze) mil reais, revogando-se a Lei autorizatória anterior de n.º 966/2022.

A ACIFOZ é a única entidade civil no Município capaz de atender ao proposto no Plano de Trabalho, possibilitando incentivo, fortalecimento e fomento do comércio local, em conformidade com as ações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, com diversas finalidades voltadas à promoção e apoio do comércio local.

Na expectativa de manifestação favorável ao Projeto de Lei ora remetido, reafirmamos à Vossas Excelências nossas atenciosas saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 22 de Agosto de 2025.

CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Presidente

EDER SAVI
Relator

PAULO RICARDO POLI COSTA
Membro